

DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO 048/2002

PRODASEN

 000602027
000602/02-7

Nº FOLHAS

11

ORIGEM
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MATO GROSSO

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	19/	07/	2002		/	/
	CEI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUN. DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 36.920.221/0001-25

Folha nº	01
Processo nº	602-0
Rubrica	USF

Canabrava do Norte-MT. 24 de Maio de 2.002.

PRODASEN



1000601017
000602/02-7

006067/02

Ofício nº 048/2.002 GB-PRES.

Senhor Diretor:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência os formulários cadastrais para sermos integrantes do programa INTERLEGIS.

Sendo o que se oferecia para o momento, aproveito o ensejo para renovar estímas e considerações.

Atenciosamente:


William Viana Sabino
PRESIDENTE

PRODASEN PROTOCOLO

05-Jun-2002-17:14-998026-2/2

SENADO FEDERAL

Ao Exmo Sr.

Alexandre Paiva Damasceno.

Diretor da Coordenação Especial do
Programa Interlegis - Senado Federal.

Brasília - DF.

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

REPRESENTE OS CAMPOS DEVENEREM DE SER PREENCHIDOS DEVIDAMENTE PARA SEREM ENVIADOS
OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	CMCANABRVN	
ENDEREÇO		
PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO		
CIDADE	UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE	MT	78.658.000
TELEFONES	FAX	
066.577.1210	066.577.1210	
E-MAIL:	HOMEPAGE:	

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS
NOME
MARCOS ANTONIO RODRIGUES

UNIDADE DE DEPARTAMENTO	CARGO
SECRETÁRIA GERAL	SECRETÁRIO
TELEFONES	FAX
066.577.1210	
E-MAIL:	HOMEPAGE:

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CEBOS DADOS BÁSICOS CONSTANTES NA INDICAÇÃO		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO (DD/MM)	PARTIDO
WILLIAM VIANA SABINO α	24 - 05	PSB
NOME PARLAMENTAR	FAX	SEXO
WILLIAM	066.577.1210	MASCULINO
TELEFONES	HOMEPAGE:	
066.577.1210		
E-MAIL:	HOMEPAGE:	
CNB/MT.	15.05 / 2002	<i>William Viana Sabino</i> PRESIDENTE
LOCAL		

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

M.D.

ACCESS

Nilmar

PRODASEN PROTOCOLO 05-Jun-2002 17:14:998027-2/2

SENADO FEDERAL



**SOLICITAÇÃO DE
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

LEIA TODOS OS CAMPOS DE DADOS COM ATENÇÃO. NÃO SE PRECISA PREENCHER TODOS OS CAMPOS.

OBSERVAÇÃO
RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE DESENHO PADRÃO PARA
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA ANUÁRIA
**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA
PROGRAMA INTERLEGIUS, ÀS ENDEREÇOS E TELEFONOS DA DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

TIPO DE CASA LEGISLATIVA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

LEIA TODOS OS CAMPOS DE DADOS COM ATENÇÃO. NÃO SE PRECISA PREENCHER TODOS OS CAMPOS.
RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE DESENHO PADRÃO PARA
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA ANUÁRIA
INDIVIDUALMENTE E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DADOS DE LOCALIDADE
CIDADE: CANABRAVA DO NORTE UF: MT CEP: 78.658-000
TELEFONES: 066.577.1210 FAX: 78.658-000
E-MAIL: HOME PAGE:

DADOS DO PARLAMENTAR
NOME COMPLETO: WILLIAM VIANA SABINO⁰¹⁶ SEXO: MASCULINO
NOME PARLAMENTAR: WILLIAM ANIVERSÁRIO-DD/MM: 24 - 05 PARTIDO: PSB
TELEFONES: FAX:
E-MAIL: HOME PAGE:

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS
GNB/MT. LOCAL: 15 / 05 / 2002
Assinatura: *W Viana*
Willian Viana Sabino
PRESIDENTE
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA O INTERLEGIUS:
MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

SENADO FEDERAL
PRODASEN PROTOCOLO 05-Jun-2002-17:14-998029-1/2

OBSERVAÇÃO

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CIDADE			UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE			MT	78.656.000
TELEFONES			FAX	
066.577.1210				
E-MAIL:		HOME PAGE:		

NOME COMPLETO		SEXO	
JOSÉ FERREIRA DE URZEDA ^{ok}		MASCULINO	
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
ZEZIM DO FONTOURA		20.03	PSDB
TELEFONES		FAX	
E-MAIL:		HOME PAGE:	

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

CNB/MT. 15 / 05 / 2002

LOCAL

José F. Urzeda
 José F. Urzeda
 VEREADOR - PSDB
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

M.D.

ACCESS

OBSERVAÇÃO

NOTA: ANEXO DE BILHETE DE ADESÃO À REDE INTERLEGIS (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CIDADE		UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE		MT	78.658.000
TELEFONES		FAX	
066.577.1210			
E-MAIL:		HOME PAGE:	

NOME COMPLETO		SEXO	
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM ^{OT}		MASCULINO	
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
JOSÉ ANTONIO		26 - 09	PSDB
TELEFONES		FAX	
E-MAIL:		HOME PAGE:	

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

CNB/MT. 15 / 05 / 2002

LOCAL

José A.R. Amorim
José A.R. Amorim
VEREADOR - PSDB
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

M.D.

ACCESS

OBSERVAÇÃO

NÃO ENVIAR DE DIRECTO AOS SENADORES ADICIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA (PROGRAMAS ELETRÔNICOS)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

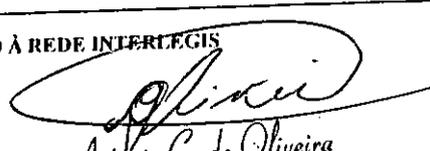
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CIDADE	UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE	MT	78.656.000
TELEFONES		FAX
066.577.1210		
E-MAIL:	HOME PAGE:	

NOME COMPLETO	SEXO
ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA &	MASCULINO
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO-DD/MM
ANTONIO GERALDO	27 - 08
TELEFONES	PARTIDO
	FSC
E-MAIL:	HOME PAGE:

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

LOCAL CNB=MT. 15 / 05 / 2002


Antônio G. de Oliveira
 VEREADOR - PSC
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

PRODASEN PROTOCOLO -05-Jun-2002-17:14-998030-1/2
 SENADO FEDERAL

OBSERVAÇÃO

PREENCHER E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CIDADE		UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE		MT	78.658.000
TELEFONES		FAX	
066.577.1210			
E-MAIL:		HOME PAGE:	

NOME COMPLETO		SEXO	
RIVALDO JOSÉ PEREIRA OK		MASCULINO	
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-OD/MM	PARTIDO
BRINCO		18 - 03	FSB
TELEFONES		FAX	
066.577-1183			
E-MAIL:		HOME PAGE:	

SOLICITO A MINHA ADESAO À REDE INTERLEGIS

CNB/MT. 15/05/2002
LOCAL

Rivaldo J. Pereira
VEREADOR - PSB
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

SENADO FEDERAL
PRODASEN PROTOCOLO -05-Jun-2002-17:14-998030-2/2

OBSERVAÇÃO

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL
---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CIDADE		UF	CEP
CANABRAVA DO NORTE		MT	78.658.000
TELEFONES		FAX	
066.577.1210			
E-MAIL:		HOME PAGE:	

NOME COMPLETO		SEXO	
CLEUZA MARIA DE ALECRIM DE JESUS		FEMININO	
NOME PARLAMENTAR		ANIVERSÁRIO-DD/MM	PARTIDO
LORA		22 - 03	PSDB
TELEFONES		FAX	
E-MAIL:		HOME PAGE:	

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

CNB/MT. 15, 05, 2002
LOCAL

Cleusa M. A. de Jesus
VEREADORA - PSDB
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

M.D.

ACCESS

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MT-51002/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Frederico Souza Brito, s/nº, Canabrava do Norte-MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WILLIAN VIANA SABINO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

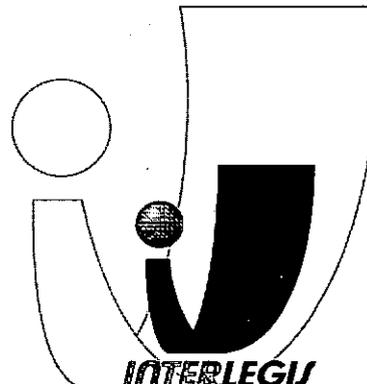
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- 1 - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLAUSULA QUARTA deste Convênio.

Willian Viana

[Assinatura]



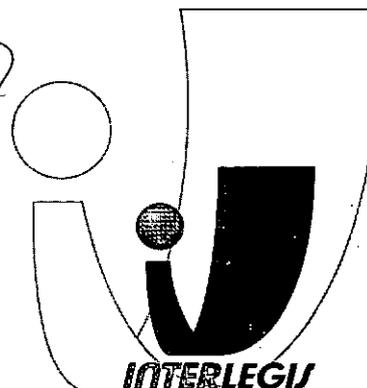
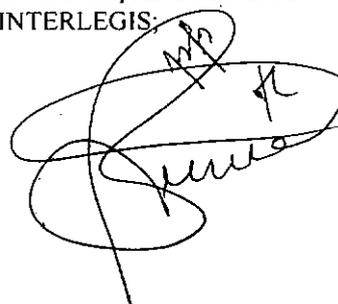
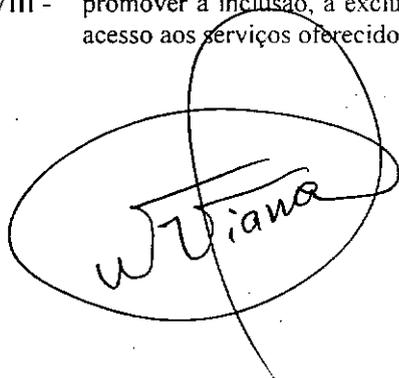
Folha Nº	13
Processo Nº	602/02-7
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

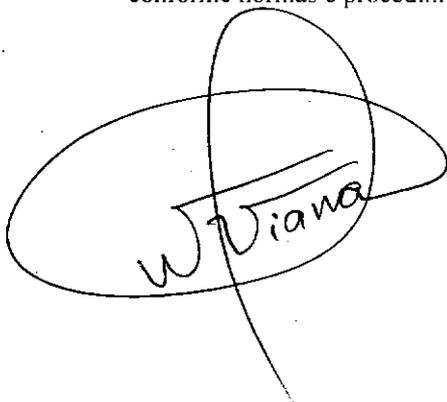
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

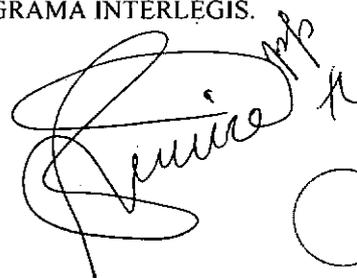
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

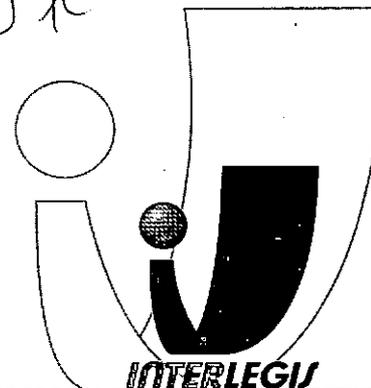
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

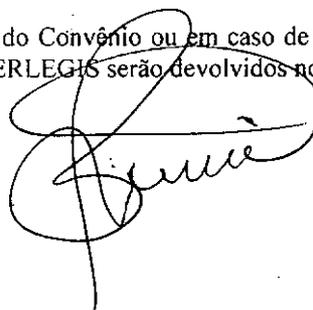
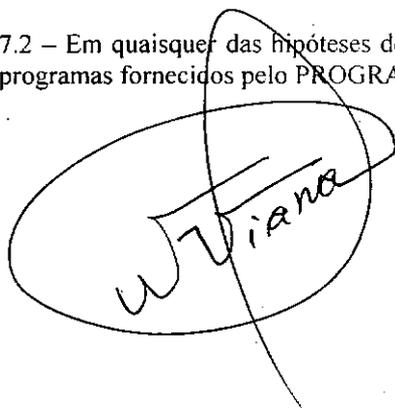
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



INTERLEGIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

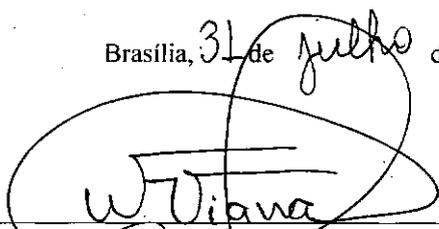
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.



Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

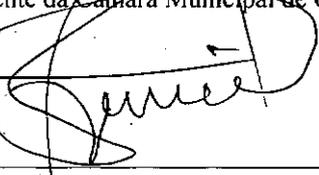


Vereador Willian Viana Sabino
Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte

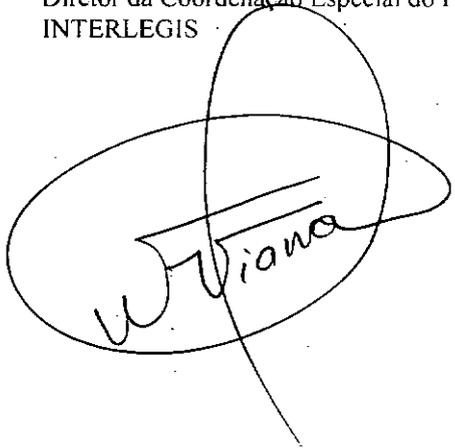
Testemunhas:



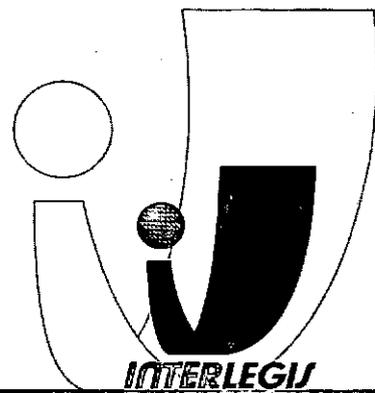
Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS



Representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte







Conto Nº	17
Processo Nº	602/027
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 18
Processo Nº 6091027
Rubrica

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

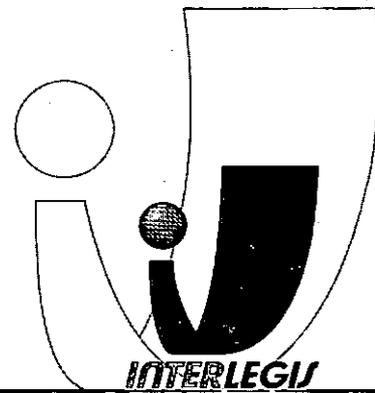
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MS
K

W. Viana

R. Souza



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

MT

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

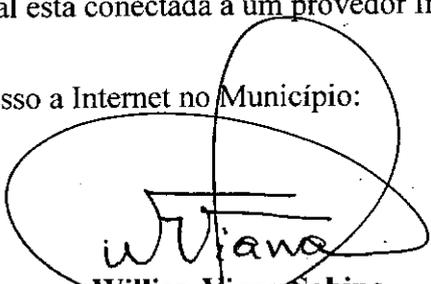
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Ma. ELIZANGELA DIAS SOARES.	AG.ADMINISTRAT.	066.577.1203	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	SECRET. GERAL		<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
RIVALDO JOSÉ PEREIRA	VEREADOR	066.577.1183	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
JOCELINO D. GLORIA	VEREADOR	066.577.1235	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

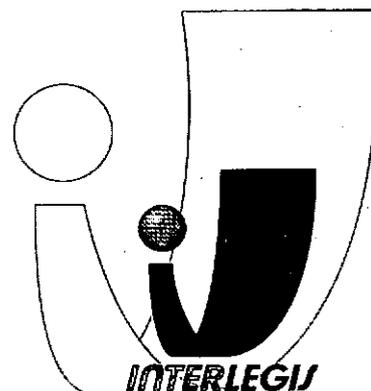
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	08:00 AS 13:00
1ª E 4ª SEXTA DE CADA MES	08:00 AS 21:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Willian Viana Sabino
 Câmara Municipal de Canabrava do Norte

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



1º

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	21
Processo Nº	602/02-7
Rubrica	[assinatura]

Câmara Municipal

Estado :

Mato Grosso

Município :

Panabranca do Norte

Responsável junto ao Programa Interlegis

Marcelo Antônio Rodrigues

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Buesdi net

Técnico :

Wagner Auedi Rosa

DDD/Telefone Comercial:

(66) 522-2003

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM2JJ0J4 292

Num. de tombamento: 011.332

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: IVJ745-01/2531266

Num. de tombamento: 012.808

Num. série Monitor: 25036936

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: Z2504407104

Num. de tombamento: 011.707

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASIN

INTERLEGIS

Folha Nº	22
Processo Nº	
Rubrica	

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

Outeramente apresentou defeito, fomos afirmados que
 iriam converter no máximo 2 dias

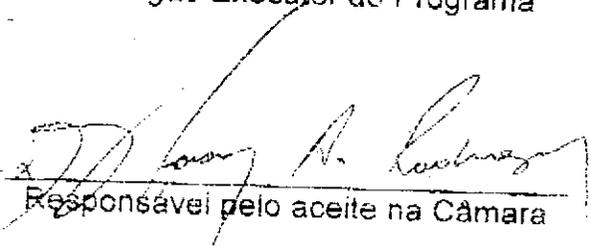
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 24/03/2002

Ass. x



Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	23
Processo Nº	609/02 7
Rubrica	Adria



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro
Canabrava do Norte - MT



Folha Nº	24
Processo Nº	602/02
Rubrica	Adm. C.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010-Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten signature]
Km. B. J. Dur

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

751 06/2008
[Handwritten signature]

Folha N^o 25
Processo N^o 602/00-7
Rubrica Adv^o

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOI

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte
 Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro
 Canabrava do Norte - MT
 78656-000

CE

F PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS.

BIMENTO

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

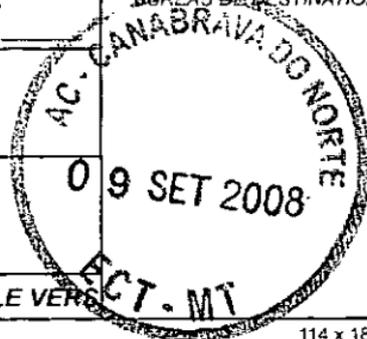
Morlúcia de S. Aguiar

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA EM MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

1155492-4

Jg 20/1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

